

Processo n.: @REC 20/00464208

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 321/2020, exarado no Processo n. @REP 15/00424932

Interessado: Luiz Carlos Xavier

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 50/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Luiz Carlos Xavier, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n.321/2020, proferido na Sessão de 24/06/2020, nos autos do Processo n. @REP 15/00424932.

2. Darciência deste Acórdão ao Recorrente, à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 5/2022

Data da Sessão: 23/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC